



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1574 • Quarta-Feira, 26 de fevereiro de 2025

Lei Ordinária Nº 1.043/2017 - Decreto Nº 415/2017

www.anastacio.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 1.302, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO – COPRAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel matriculado sob o nº 4.481, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anastácio, pertencente à Rafael de Souza Falcão, localizado na Rua João Cândio Alves nº 152, esquina com a Travessa Ragalzi, centro, para funcionamento da Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio – COPRAN, cadastrada no CNPJ nº 07.530.947/0001-53.

Art. 2º A locação terá o prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2025, com vencimento em 31 de janeiro de 2029, sendo no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 3º No contrato de locação firmado entre o Município de Anastácio e o proprietário do imóvel serão discutidas e estabelecidas as demais cláusulas, respeitados o prazo e o valor da locação já previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O contrato de locação será automaticamente cancelado, caso a Cooperativa, por qualquer razão, venha a cessar as suas atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente que será indicada no contrato de locação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 14 de fevereiro de 2025.

MANOEL APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 363, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal de "carnaval", nas repartições públicas municipais, o expediente de 04 de março de 2025.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente de 03 de março de 2025.

Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais do dia 05 de março de 2025, terá início às 12h com término às 18h, excepcionalmente.

Art. 4º O disposto no neste Decreto não se aplica a todos os serviços essenciais para o atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 24 de março de 2025.

MANOEL APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO / SEMED Nº 02 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeito: Manoel Aparecido da Silva

Vice-Prefeita: Maria Alves Meleiro

Chefe de Gabinete	Fabiano Aparecido Nascimento
Procuradoria Geral do Município	Miriano da Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração	Adriana dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Saúde	João Fernando Guessy Braga
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marilene Ferreira Beltrão
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	Ademir de Jesus Arruda
Secretaria Municipal de Educação	Veronice Aparecida Terra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Jairo Arruda de Souza
Secretaria Municipal de Obras	Francisco Alves de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	Fabio de Castro Pertile
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Luiz Anderson Abdalla de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores: Lincoln Sanches Pellicioni

Vereadores: Aldo José dos Santos, Bruno Areco de Souza, Manoel Luiz da Silva, João Macalé Batista, Joel José de Lima Nascimento, José Aparecido Pereira, Robson Isaac de Castro Pertile, Vilma Ferreira, Fabiano da Silva Corrêa, Uderson Rosa Bianchi.

DIÁRIO OFICIAL
ANASTÁCIO / MS

Telefone

67 3245-3540

EMAIL

diarioanastacioms@gmail.com



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), no Município de Anastácio, entre 2025 e 2027, **torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

2. DO OBJETIVO:

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.5 Ter formação e experiência, conforme especificação na Res. 20, de 9 de setembro de 2024, desta Chamada Pública;
- 3.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo a este Edital;
- 3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- 4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos ou fazer busca ativa através dos contatos telefônicos dos estudantes;
- 4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, no município de Anastácio, **no período de 25 a 28 de Fevereiro de 2025;**
- 5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital de Chamamento Público e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10 pontos:

- Etapas 1:** Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato (5,0 pontos);
- Etapas 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização (5,0 pontos);
- 6.2 A entrevista será realizada do dia **26 de Fevereiro ao dia 07 de março de 2025**, no horário de 7h às 10h e 13h às 16h, em formato presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Anastácio;
- 6.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem **média igual ou superior a (5,0)** nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de **(10) pontos**;
- 6.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 6.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- 6.6 O resultado preliminar será divulgado no dia **13 de Março de 2025**, por meio do Diário Oficial do Município de Anastácio;
- 6.7 A interposição de recursos será no dia 14 de Março de 2025 e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Anastácio;
- 6.8 O resultado da interposição de recursos será divulgado no dia 17 de Março de 2025, por meio do Diário Oficial do Município de Anastácio;
- 6.9 A divulgação do resultado final da seleção será publicado no dia **18 de Março de 2024**, no Diário Oficial do Município de Anastácio.
- 6.10 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio, que se responsabilizará por todo o processo de seleção, sendo designado os Técnicos:
- A. Émerson Bandeira Bastos – Gestor Municipal Programa Brasil Alfabetizado
- B. Elizabete Aparecida de Lima – Coordenadora Municipal do Programa Brasil Alfabetizado.
- 7.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Anastácio, garantindo a transparência do processo;
- 7.3 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 8.1 A divulgação dos resultados da seleção e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Anastácio.

9. DO CRONOGRAMA

1	Publicação da Chamada Pública	24 e 25 de Fevereiro de 2025
2	Inscrição na SEMED/ANASTÁCIO	26 de Fevereiro ao dia 07 de março de 2025
3	Análise de Currículo	10 de Março de 2025
4	Entrevista com o Candidato	11 de Março de 2025
5	Resultado Preliminar	13 de Março de 2025
6	Interposição de Recursos	14 de Março de 2025
7	Resultado da Interposição de Recursos	17 de Março de 2025
8	Divulgação da Classificação Final	18 de Março de 2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades do programa **no dia 20 de Março de 2025;**

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

10.3 O pagamento da bolsa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pelo Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado. Destaca-se que todos devem cumprir com suas atribuições de acordo com Termo de Compromisso disponível, inclusive com a carga horária semanal.

Anastácio, MS, 24 de Fevereiro de 2025.

Emerson Bandeira Bastos
Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado

Veronice Aparecida Terra
Decreto "P" Nº 18 DE 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR ALFABETIZADOR

DADOS PESSOAIS			
1. Nome:			
1.1 Nome Social:			
2. CPF:	3. RG:	SSP:	Data Exp.
4. Endereço:			
5. Número:	6. Bairro:		
7. Complemento:	8. CEP:		
9. Município:	10. UF:		
11. Telefone Fixo ()	12. Celular: ()		
13. E-mail:			
14. Estado Civil:			
15. Nível de Escolaridade:			
16. Recebe alguma Bolsa Federal? () FNDE () CAPES () OUTRAS			
Qual/quais _____			
17. Conta Banco do Brasil:			
18. Agência:		Dígito:	
19. N. Conta:		Dígito:	

NOME

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

- 1.1. Nome completo:
- 1.2. Naturalidade:
- 1.3 Data de Nascimento:
- 1.4 Estado civil:
- 1.5 Nº da Carteira de identidade:
- 1.6 Nº do CPF:
- 1.7 Endereço Residencial completo:
- 1.8 Endereço eletrônico (e-mail):
- 1.9 Telefone de contato (com Código de área):

2. FORMAÇÃO

- 2.1 Normal Médio (instituição, ano de conclusão)
- 2.1 Graduação: (instituição; ano de conclusão)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ALFABETIZAÇÃO

Listar as principais atividades desenvolvidas e relevantes ao objeto desta seleção (instituição/empresa; período; cargo ou função)

4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA

Listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento, instituição promotora, carga horária; período de realização)

Data, Nome e Assinatura

Obs.: Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS para fins de comparecimento, nos termos do Art. 189, da Lei Complementar nº 30, de 04/04/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor **LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de **GARI**, sob a matrícula **9673** para no prazo de 30 (trinta) dias, prestar esclarecimentos sobre sua ausência no trabalho.

Seu não comparecimento caracterizará Abandono de Emprego, conforme Art. 189, incisos II e III, §2º e § 3º da Lei supracitada.

Anastácio, 25 de fevereiro de 2025.
Renata Aguilera Parreira
Coordenador de Recursos Humanos
Decreto "P" nº **043** de 06/01/2025.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS para fins de comparecimento, nos termos do Art. 189, da Lei Complementar nº 30, de 04/04/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor **JOSE HERIQUE ALAMAN PARIZ**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a matrícula **20085001** para no prazo de 30 (trinta) dias, prestar esclarecimentos sobre sua ausência no trabalho.

Seu não comparecimento caracterizará Abandono de Emprego, conforme Art. 189, incisos II e III, §2º e § 3º da Lei supracitada.

Anastácio, 25 de fevereiro de 2025.
Renata Aguilera Parreira
Coordenador de Recursos Humanos
Decreto "P" nº **043** de 06/01/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Licitatório nº 08/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Código do Registro de Informação A3C15B5CEE558AA0303BB1A9507129E126EB7BE5

O Município de Anastácio/MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.159/2019 e legislação correlata.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Anastácio/MS.

DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 14 de março de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.bnc.org.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na página inicial do "site" www.bnc.org.br e/ou no site da Prefeitura Municipal de Anastácio-MS. <https://www.anastacio.ms.gov.br/transparencia/licitacao> e ainda na Secretaria Municipal de Administração com endereço na Rua João Leite Riberio, nº 754, Centro no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas com apresentação de pen drive ou similar para obtenção dos arquivos. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx67) 3245-3540 e/ou e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

Anastácio-MS, 21 de fevereiro de 2025.
Wilclayton do Espírito Santo Figueiredo
Pregoeiro